DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/06/65

PROJETO DE LEI Nº 194/65
ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial em favor ao Instituto Regina Coeli

VEREADOR: Jardoval Bastos.

LEI Nº 2979 DE 21/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2979 DE 21 DE Julho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Instituto Regina Coeli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000) com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, como auxilio ao INSTITUTO REGINA COELI.

Art.2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art.3º - A importância de que trata o artigo primeiro será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretério Municipal de Finanças.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de Julho de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

PROJETO De LEI Nº 124/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000 em favor do INSTITUTO REGINA COELI.

Aprovado em 1a. discussão
Em 5/7/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, como auxilio ao INSTITUTO REGINA COELI.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A importância de que trata o artigo primeiro será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1.965.

Sandoval Bastos

- SANDOVAL BASTOS -

Aprovado em 2a. discussão
Em 6/7/1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 6/7/1965

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 7 / 7 / 65
PRESIDENTE

PARECER Nº 57 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 024/65

O nobre vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar o INSTITUTO / REGINA COELI.

Referido Instituto merece realmente da ajuda do Municipio, pois, assinalados serviços vem prestando à mocidade estudiosa de nossa terra. O objetivo da proprositura é justo, razão porque esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de julho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovada
Em 8-7-65-

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 124/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Instituto Regina Coeli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000) com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, como auxilio ao INSTITUTO REGINA COELI.

Art.2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art.3º - A importância de que trata o artigo primeiro será paga ao Diretor do Instituto, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1965.

Saudoval Bastos Presidente

Relator

Ademar Arruda

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MMMV/

Of.nº 615/65 Fortaleza, 9 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Instituto Regina Coeli.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA